



Ref. Projeto de Lei nº 025/2011

Publicação: Jornal _____

Edição: _____ Data: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1588/2011

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CORDEIRO, A SEMANA MUNICIPAL
DOS DIREITOS HUMANOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Cordeiro, a SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS que compreenderá, anualmente, a semana que pertencer o dia 10 de dezembro.

Art. 2º - A SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS terá como objetivo básico a conscientização do ser humano no que diz respeito ao tratamento com o seu próximo, através da divulgação dos Direitos Humanos e de sua aplicação na sociedade Cordeirense.

Art. 3º - Na SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS serão realizados eventos como: palestras, debates, seminários, cursos e similares, visando conscientizar os cidadãos para aplicação dos Direitos Humanos no Município de Cordeiro.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo baixará atos necessários, oportunos e convenientes à efetivação do evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 6º - A Prefeitura Municipal poderá estabelecer convênios ou parcerias com as instruções públicas, iniciativas privadas para implementação da SEMANA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de abril de 2011.

**Luciano Ramos Pinto
Presidente**

Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal